



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 132/2020 VENÂNCIO MULTICULTURAL

CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, visando realizar ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020; Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020; regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1 O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos neste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 As inscrições de candidatura para premiação devem ser efetuadas no período de **15/10/2020** até **27/10/2020** na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes por meio de Protocolo para o **PRÊMIO VENÂNCIO MULTICULTURAL**.

1.4 A publicidade dos atos decorrentes deste Edital será dada através do site oficial do Município.

1.5 É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.6 A realização do **PRÊMIO VENÂNCIO MULTICULTURAL** selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 150.000,00, distribuídos conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Nº	Modalidade Proposição	Finalidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Música	Apresentação Musical com 01 músico, tendo duração mínima de 1 hora	5	1.000,00	5.000,00
		Apresentação Musical com 02 a 05 músicos, tendo duração mínima de 1 hora	5	3.000,00	15.000,00
		Apresentação Musical com mais de 05 músicos, tendo duração mínima de 1 hora.	6	10.000,00	60.000,00
02	Artes cênicas	Inclui teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações tendo duração mínima de 45 minutos. (Apresentação solo)	4	1.500,00	6.000,00
		Inclui teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações tendo duração mínima de 45 minutos. (Apresentação em grupo)	8	3.000,00	24.000,00
03	Artes visuais	Inclui pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações com exposição presencial. (Exposição de no mínimo 15 dias)	05	2.000,00	10.000,00
04	Audiovisual	Inclui filmagens, documentários e outras formas de expressão audiovisual com duração mínima de 30 minutos.	03	2.000,00	6.000,00
05	Literatura	Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias com apresentação mínima de 45 minutos.	03	2.000,00	6.000,00
06	Manifestações culturais tradicionais	Inclui manifestações populares, tradicionais, afro entre outras manifestações culturais com apresentação mínima de 45 minutos.	05	2.000,00	10.000,00
07	Criações funcionais intensivas em cultura	Artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação com apresentação mínima de 45 minutos.	04	2.000,00	8.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.7 Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, com exceção dos na categoria “artes visuais” que terão exposição presencial em local a ser definido.

2. CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento todos os artistas e agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas residentes no município de Venâncio Aires.

2.2 Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.3 Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.4 É vedado ao agente político municipal, aos membros da Comissão de que trata a Portaria 28.799/2020 e aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Cultura e Esporte participar do edital por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes através de Protocolo.

3.2 A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (Anexo IV).

V – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição os seguintes documentos:

a) cópia do CPF e carteira de identidade do artista individual ou do representante do coletivo cultural;

b) em caso de representante de coletivo cultural apresentar a Carta de Representação (Anexo V);

c) Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome do artista ou representante do coletivo cultural;

d) Declaração do tempo de atuação na atividade, comprovada com portfólio da atividade artística e cultural realizada; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

e) Quando existente, declaração de contribuições sociais já realizadas, acompanhada de elementos comprobatórios, tais como: reportagens, declaração de entidades beneficiadas, entre outros.

VI - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição:

a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado;

b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber;

e) Comprovante de endereço da pessoa jurídica que deve ser compatível com o CNPJ ou acompanhado de declaração justificando a mudança de endereço;

f) Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome do artista ou representante do coletivo cultural;

g) Declaração do tempo de atuação na atividade, comprovada com portfólio da atividade artística e cultural realizada; e

h) Quando existente declaração de contribuições sociais já realizadas, acompanhada de elementos comprobatórios, tais como: reportagens, declaração de entidades beneficiadas, entre outros.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção das inscrições homologadas ocorrerá considerando os parâmetros definidos no item 1.6 e os critérios a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA AVALIAÇÃO
01	Qualidade do projeto A avaliação será realizada a partir da análise do projeto.		A avaliação será realizada a partir da análise do projeto.
	1.1 Organização do projeto	0 a 15 pontos	
	1.2 Coerência do projeto	0 a 15 pontos	
	1.3 Detalhamento do projeto	0 a 15 pontos	
	1.4 Preenchimento adequado do projeto	0 a 5 pontos	
02	Criatividade e inovação do projeto	0 a 20 pontos	
03	Tempo de atuação na atividade cultural	De 1 a 2 anos - 10 pontos De 2,1 a 5 - 15 pontos Mais de 5 - 20 pontos	A avaliação será realizada com base em declaração de tempo apresentada pela entidade comprovada com registros de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

04	Contribuição social do artista através de ações já realizadas	1 a 2 ações 5 pontos 3 ou mais 10 pontos	A avaliação será realizada com base em declaração da empresa comprovada com registros da ação/das ações
TOTAL		100 pontos	

4.2 A avaliação será realizada por modalidade de proposição sendo eliminados os projetos que:

4.2.1 não tiverem pertinência com a modalidade escolhida;

4.2.2 apresentarem pontuação inferior a 25 pontos no tocante da qualidade do projeto (item 1 da tabela de pontuação);

4.2.3 apresentarem tempo de atuação inferior a um ano ou não comprovarem o tempo de atuação.

4.3 Caso a quantidade de projetos a serem premiados em cada modalidade não seja preenchida, o saldo será destinado aos próximos projetos conforme a pontuação geral, independente da modalidade.

4.4 Quando o próximo projeto com maior pontuação geral apresentar valor de premiação superior ao saldo restante do recurso, será contemplado o próximo projeto cujo prêmio esteja dentro do referido saldo.

4.5 Em caso de empate na classificação, será seguida a ordem da tabela de pontuação (Maior pontos no item 1, 2, 3 e 4 respectivamente). Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os empatados.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Trabalho, criada pelo Decreto nº 7.258 e nomeada pela Portaria nº 28.799, será responsável por realizar a avaliação das inscrições conforme o item 3.2, homologar aquelas que preencheram os requisitos e divulgar as inscrições homologadas.

5.2 O prazo para interposição de recurso (ANEXO VI) em relação às inscrições homologadas será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação das inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 3 dias úteis.

5.3 As inscrições homologadas terão os projetos premiados por modalidade de proposição, conforme a classificação obtida a partir dos critérios definidos no item 4.

5.4 O prazo para interposição de recurso (ANEXO VI) em relação a classificação dos projetos será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação dos projetos premiados dar-se-á no prazo de 2 dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.5 A avaliação das inscrições e classificação dos projetos para fins de premiação será realizada pela Comissão de Trabalho, excetuado o seu Presidente, o qual fica responsável pelo julgamento dos recursos.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza o repasse dos recursos a título de premiação de que trata este Edital é a seguinte:

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: Ação 1130 - Apoio emergencial ao setor cultural no enfrentamento a pandemia COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações culturais, esportivas, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte de Recurso 1.354 – Ministério Turismo - Fundo Nacional Cultura – Lei Aldir Blanc

7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Os artistas que tiverem seus projetos premiados assinarão Termo de Compromisso de Execução do Projeto e pagamento da premiação conforme anexo (ANEXO VII).

7.2 O artista deverá informar através de Protocolo junto à Secretaria de Cultura e Esportes a data, o horário e endereço físico ou virtual em que disponibilizará o projeto.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta informada na ficha de inscrição após a execução do projeto premiado e Declaração de Execução do Projeto (ANEXO VIII) pelo Presidente da Comissão de que trata a Portaria 28.799/2020.

7.4 Não haverá desconto de nenhum imposto sobre o valor da premiação.

7.5 A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar no não pagamento da premiação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A agenda de apresentação dos projetos premiados estará divulgada no site oficial do Município em espaço específico da Lei Aldir Blanc.

8.2 É facultada à Comissão de Trabalho promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8.4 Os casos omissos a este edital serão levados para discussão e decisão a Comissão de Trabalho.

9. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- e) ANEXO V - Carta de Representação
- f) ANEXO VI - Formulário para recursos
- g) ANEXO VII - Termo de compromisso de execução do projeto e pagamento da premiação
- h) ANEXO VIII - Declaração de Execução do Projeto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Jalila Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CRONOGRAMA

Inscrições	De 15/10 a 27/10
Análise inscrições	De 28/10 a 30/10
Divulgação inscrições homologadas	03/11
Prazo para recursos inscrições	04/11 a 06/11
Prazo para análise recursos	09/11 a 11/11
Divulgação inscrições homologadas FINAL	12/11
Classificação dos Projetos	13/11 a 19/11
Divulgação dos Projetos premiados	20/11
Prazo para recursos	23/11 a 25/11
Prazo para análise dos recursos dos Projetos	26/11 a 30/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/12
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	A partir de 02/12